Lei nº 484/86

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir um gabinete dentário equipado com aparelho de RX."

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu,Prefeito Municipal,sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir mediante concorrência pública ou administrativa um gabinete dentário equipado com aparelho de RX,até o valor de Cz$100,000,00(Cem mil cruzados).

Art.2º - O Executivo poderá fazer a aquisição do gabinete equipado com aparelho de RX,mencionado no artigo anterior,à vista ou em prestações mensais iguais,mediante pagamento de juros.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e consignará recursos para a amortização das prestações e dos meios para o próximo exercício de 1987.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando,portanto,a todas as autoridades,a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer,que a cumpram e a façam cumprir,tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo,aos 20(vinte) dias do mês de setembro de 1986.

Paulo Uejo
Prefeito Municipal

continua fl 02

continuação da Lei Municipal nº 484/86

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo,aos 20(vinte) dias do mês de setembro de 1986.

Edwiges Helena Gonçalves
Sercretária Municipal